



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 033/2022 - GPM/NP

Dispõe sobre o cancelamento de valor inscrito em restos a pagar processado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 55, incisos VIII e XXVI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os trabalhos resultantes da Comissão Especial de Restos a Pagar, nos termos do Decreto Municipal n.º 63/2021;

Considerando a verificação de formação de crédito, sem a segurança jurídica de sua real liquidez, conformidade e integridade;

Considerando a necessidade de atos de cautela à preservação do Erário; e

Considerando a supremacia do interesse público.

Art. 1º. Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, vinculado à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, autorizado a processar o cancelamento dos restos a pagar processados, inscritos em 30 de dezembro de 2020, com valor total de R\$ 110.796,57 (cento e dez mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) e nominal à empresa Só Pesado Comércio de Peças e Acessórios Ltda (CNPJ/MF n.º 34.925.161/0001-08).

Art. 2º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso (PA), 28 de março de 2022.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

